



EDITAL DE LEILÃO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL № 001/2023

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL com sede na Praça Cônego João Pio, 30 - Centro — 35.986-000 - São José do Goiabal-MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento de Compras e Licitações, com base no processo LICITATÓRIO 105/2023, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 20/09/2023 às 13h em SÃO JOSÉ DO GOIABAL, LEILÃO, através da LEILOEIRA OFICIAL ADRIANA PIRES AMANCIO, MATRICULADA SOB JUCEMG Nº 1062, dos bens móveis abaixo especificados, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes, em especial pelo LICITATÓRIO 105/2023 — Leilão 001/2023 e de acordo com as regras e especificações:

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto de Leilão previsto neste Edital alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, assim caracterizados:
- 1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

OBSERVAÇÃO: Situação dos bens consultadas junto ao DETRAN/MG em 09 de agosto de 2023.

| Lote | Descrição | Foto | Avaliação |
|------|--|--------|------------------|
| 01 | Sucata de iluminação publica | | R\$ 1.000,00 |
| 02 | Peugeot Panter GRE AM 2018/2019 Placa QUG7481 Chassi 8AEGCNFN8KG504924 Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. | | R\$ 27.000,00 |
| 03 | Fiat Palio WK Attrac. 1.4 2013/2014 Placa OWP7I82 Chassi 9BD373121E5050390 Este Veículo não tem Autuação e tem 1 multa. Valor da multa R\$ 293,47 | | R\$ 21.000,00 |
| 04 | VW Kombi 2012/2012 Placa HFL9081 Chassi 9C2JC30707R115801 Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. | E500 W | R\$ 15.000,00 |





| 05 | Iveco EuroCargo 170 E 22 2010/2010 Placa HLF 3979 Chassi 93ZA1NFH0A8710369 Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. | | R\$ 47.000,00 |
|----|---|--|------------------|
| 06 | Mercedes Benz Atron 2729 K 6X4 2014/2014 Placa OXG2H82 Chassi 9BM693388EB954800 Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. | The company of the co | R\$ 86.000,00 |
| 07 | Ford Cargo 1419 S 2018/2019 Placa QPY6272 Chassi 9BFXEACB5KBS72589 Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. | | R\$ 98.000,00 |
| 08 | Trator LS U 80 18/18 Chassi 9BLU08001JG000095 | | R\$ 70.000,00 |

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei Federal nº 8666/93, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei n° 10.520/2002.

Sendo reservado neste caso o Leilão como a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis pela administração, art. 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993. In verbis:

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.





Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG/MG promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão.

Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1. O leilão será simultâneo, ou seja, presencial e on-line.
- 3.2. Local Presencial: Sede da prefeitura na Praça Cônego João Pio, 30 Centro 35.986-000 São José do Goiabal-MG.
- 3.3. Data: 20 de setembro de 2023
- 3.4. Horário: 13:00 (Horário de Brasília/DF)

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horários e datas especificados:

Endereço: Sede da prefeitura na Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG.

Datas: do dia 14 ao dia 20 de setembro (Exceto finais de semana e feriados).

Horário: 08:00 as 16:00

Visita no dia do leilão: 20 de setembro de 2023.

Horário: 8:00 às 11:00

- 4.1.1. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (31) 9 8373-1098, com o senhor Ruberley Claro.
- 4.1.2. As vagas para visitação são limitadas para evitarmos aglomeração.
- 4.2. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, possuidoras de documento de identidade RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 5.2. Para a compra de veículo baixado, obedecendo a resolução 611/16 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977/14, apenas as empresas de desmontagem propriamente dita podem desmontar veículos automotores e, por consequência adquirir sucatas nos leilões públicos e privados. Por esta razão, apenas empresas registradas no DETRAN MG como empresas de desmontagem podem adquirir tais itens.

Dirigentes, Gestores e empregados da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL não poderão oferecer lances.

- 5.3. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:
- Se pessoa física:
 - o Documentos de identificação CPF e Carteira de Identidade RG.
 - o Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
 - o Certidão de casamento e pacto, se houver.
 - Comprovante de endereço.
 - o Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.
- Se pessoa jurídica:
 - o Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
 - Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
 - Ato constitutivo e devidas alterações.





o Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.

Poderão oferecer lance através do site www.apabrfleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.

6. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

- 6.1. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante e a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).
- 6.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.
- 6.3. Será aceito lances online (via internet) através do site www.apabrfleiloes.com.br simultaneamente com o leilão presencial e em alguns casos, serão aceitos lances por WhatsApp para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos do APA Leilões, devendo estar com seu cadastro ativo.
 - 6.3.1. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.apabrfleiloes.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 3564-1314 ou pelo WhatsApp (31) 99966-3086.
 - 6.3.2. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 6.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 6.5. Após assinada a "ficha interna de arrematação" não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.
- 6.6. Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada um deles, reservando-se a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio da Leiloeira Oficial.
- 6.7. Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira Oficial e/ou ratificadas pela Leiloeira Oficial quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.
- 6.8. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.10. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
- 6.11. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)





Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

6.12. Após o encerramento do leilão presencial, os itens não vendidos ficarão disponíveis para arrematação online exclusivamente no site www.apabrfleiloes.com.br durante os 3 dias úteis subsequentes.

6.13. Lances:

- 6.13.1. **Lance inicial**: É o valor para abertura do certame e início da disputa. Ele pode ou não ser o mesmo valor de venda do bem estipulado pelo comitente, o lance inicial é definido pelo leiloeiro e sua equipe.
- 6.13.2. **Lance mínimo**: É o mínimo estipulado pelo comitente para a venda do bem, todos os lances abaixo do valor mínimo estipulado, são considerados lances condicionais, ou seja, estão sujeitos a aceitação ou não por parte do comitente.
- 6.13.3. **Lance condicional**: É o lance ofertado, mas que ainda é menor que o mínimo estipulado pelo comitente para venda do bem, todos os lances inferiores ao mínimo estipulado, são considerados lances condicionais.
- 6.13.4. Lance automático: É um valor que o arrematante pode definir desde que maior ao lance atual já ofertado ou lance inicial. O lance automático cobre automaticamente qualquer lance dados respeitando o incremento estipulado no sistema. O lance automático não ultrapassa o valor que foi estipulado pelo arrematante e uma vez confirmado, não pode ser cancelado ou alterado.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. Em relação aos bens, o valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, em até 24 horas após o certame, por transferência bancária a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no valor individual de cada lote arrematado, na conta do Banco do Brasil: Agência: 2615-8 Conta corrente: 107.757-0 CNPJ: 18.402.552-0001-91.
- 7.2. O valor da comissão da Leiloeira Oficial não compõe o valor do lance ofertado.
- 7.3. Os pagamentos serão exclusivamente por transferência bancária, em conta a ser informada ao final do certame ao arrematante vencedor.
- 7.4. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos a Leiloeira Oficial pago no ato, a vista, transferência ou por meio de cheque nominal em favor da Leiloeira Oficial. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, a Leiloeira Oficial tomará as providências cabíveis em desfavor do arrematante, onde será acrescida a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.
- 7.5. Será acrescido ao valor da arrematação, taxa administrativa para cada lote arrematado, previamente autorizada pelo Comitente, de acordo com os termos do art. 70, inciso 2, alínea "b" da Instrução Normativa DREI № 72 DE 19/12/2019, correspondente a 1,5% sobre o lance final.
- 7.6. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão da Leiloeira Oficial. O pagamento deverá ser realizado na data designada para o leilão e após a realização do leilão presencial através de depósito e/ou transferência bancária da comissão em favor da Leiloeira Oficial Adriana Pires Amancio, os dados bancários serão informados ao arrematante vencedor do lance ao final do certame.
- 7.7. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
- 7.8. As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.





- 7.9. Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).
- 7.10.O não pagamento dos bens em tempo hábil gera a perda do direito ao bem arrematado, ficando o arrematante responsável por arcar com multa no valor integral da comissão de 5% e 25% do valor do lance final do bem.

8. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

- 8.1. O objeto arrematado (exceto veículos, que só serão liberados após o documento de transferência estiver devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida) será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL e a Leiloeira Oficial e com a Declaração para Remoção (conforme Anexo I desde edital) devidamente preenchida, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL e da Leiloeira Oficial.
- 8.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 8.3. O Arrematante vencedor que não retirar os bens no prazo impreterível de 10 (DEZ) dias úteis após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.
- 8.4. É obrigação do arrematante retirar todos os itens referente ao lote arrematado, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL.
 A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros só será permitida mediante agendamento prévio na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, com o senhor Ruberley Claro, através do telefone (31) 9 8373-1098, responsável pela retirada dos bens, com a apresentação de autorização por escrito do arrematante para terceiros, devidamente assinada e com firma reconhecida; e com a Declaração para Remoção (conforme Anexo I desde edital) devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.
- 8.5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, o pagamento das multas, taxas e impostos que incidem sobre o veículo, e, é responsabilidade do arrematante, também, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 8.6. É de responsabilidade da Leiloeira Oficial somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

- 9.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Prefeitura Municipal de **SÃO**JOSÉ DO GOIABAL e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 9.2. O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 9.3. O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do pátio da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto ao Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 9.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da





correspondência (destinatário). A Contratante e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.
- 10.2.Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, a Leiloeira Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL.
- 10.3.Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto a Leiloeira Oficial Adriana Pires Amancio no endereço Rua Romualdo Lopes Cançado, 88, sala 303 A, B. Castelo Belo Horizonte/MG, CEP 30840-460.
- 10.4.Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 10.5.Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11. DA ATA:

11.1.Após os trâmites o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Fica reservado ao Contratante e a Leiloeira Oficial, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 12.2.Não reconhecerá a Contratante e a Leiloeira Oficial quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.
- 12.3. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.
- 12.4. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Belo Horizonte/MG, 16 de AGOSTO de 2023

Adriana Pires Amancio LEILOEIRA OFICIAL JUCEMG 1062





ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração para Remoção

| Eu | | , portador da carteira de identidade nº | , CPF |
|--------------------------------|----------------|---|---------------|
| , autoriz | .0 | , portador da carteira de identidade nº | , CPF |
| | | arrematado no leilão da Prefeitura Municipal de | |
| GOIABAL/MG no dia 03 de agosto | de 2023, que s | e encontra no endereço: | ns |
| Bairro: | <i>,</i> | /MG, agendado com Sr. (a) | da Prefeitura |
| Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIAE | AL/MG para ret | tirar às: horas. | |
| Transporte: | | | |
| Modelo: | | | |
| Marca: | Placa: _ | | |
| Dados do Motorista: | | | |
| Nome: | | ; | |
| CPF: | ; ID: | · | |
| Dados do Ajudante (1): | | | |
| Nome: | | ; | |
| CPF: | ; ID: | · | |
| Dados do Ajudante (2): | | | |
| Nome: | | ; | |
| CPF: | ; ID: | · | |
| | | | |
| | | | |
| | arrematante: | | |
| CPF: | | | |